



Prefeitura Municipal de Trairão

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 011//2022

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO SALARIAL DO GRUPO OCUPACIONAL DOS NÍVEIS MÉDIO TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR, DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO E REVOGA A LEI 397/2022”

O Exmo. Sr. Valdinei Ferreira, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a correção salarial para os servidores ocupantes dos cargos da Secretaria Municipal de Saúde de Trairão/PA, capitulados na Lei Municipal nº 366 de 10 de junho de 2020, conforme percentuais abaixo descritos:

- I. **nível fundamental completo e incompleto**, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o salário base;
- II. **nível médio**, com percentual de 11% (onze por cento) sobre o salário base;
- III. **nível médio técnico**, no percentual de 13% (treze por cento) sobre o salário base.
- IV. **nível superior**, com percentual de 11% (onze por cento) sobre o salário base.

Parágrafo único: A correção prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos cargos de agente comunitário de saúde e agente de endemias, que possuem piso salarial determinado por lei federal, em razão do programa a que estão vinculados.

Art. 2º Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 366 de 10 de junho de 2020, no que corresponde especificamente ao campo salário dos grupos ocupacionais previsto no art.1º, que passa a ter a redação do Anexo Único da presente lei.

Art. 3º Revoga e torna sem efeito a Lei Complementar nº 397/2022, de 04 de maio de 2022.



Prefeitura Municipal de Trairão

Gabinete do Prefeito

Art. 4º O pagamento dos valores retroativos será efetuado de acordo com a disposição de recursos da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser diluído nos pagamentos futuros da folha de pagamentos até de dezembro de 2022.

Parágrafo único: Após estudo técnico de impacto financeiro, a Administração Municipal regulamentará, através de Decreto, as condições de pagamento dos valores de reajuste retroativos.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 04 de maio de 2022.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ITEM	ÁREA	NÍVEL	CARGO	QUANT.
01	SAÚDE	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Auxiliar de Serviços Gerais	35
02			Motorista de Veículos Leves	12
03			Jardineiro	03
04			Vigia	15
05			Cozinheira	04
06			Encanador	02
07	SAÚDE	FUNDAMENTAL COMPLETO	Auxiliar de Saúde Bucal	04
08			Agente de Portaria	05
09			Auxiliar Administrativo	24
10			Eletricista Predial	02
11			Telefonista	02
12	SAÚDE	ENSINO MÉDIO	Assistente Administrativo	15
13			Agente Comunitário de Saúde	75
14			Agente de Vigilância Sanitária	03



Prefeitura Municipal de Trairão

Gabinete do Prefeito

15			Agente de Vigilância Epidemiológica	06
16			Agente de Endemias	14
17			Almoxarife	04
18	SAÚDE	MÉDIO TÉCNICO	Técnico de Enfermagem	40
19			Técnico em Segurança do Trabalho	02
20			Técnico de Higiene Bucal	07
21			Técnico em Laboratório	05
22			Técnico em Radiologia	04
23			Microscopista	07
24			Técnico em Informática	02
25	SAÚDE	SUPERIOR I	Nutricionista	01
26			Assistente Social	02
27			Biomédico	02
28			Farmacêutico	04
29			Médico Veterinário	02
30			Psicólogo	02
31			Fisioterapeuta	04
32			Terapeuta Ocupacional	01
33			Enfermeiro	20
34			Administrador	02
35			Educador Físico	02
36			Biólogo	01
37			Contador	02
38			Engenheiro Sanitarista	01
39			Advogado	01
40			Gestor Hospitalar	01
41			Pedagogo	01
42	SAÚDE	SUPERIOR II	Odontólogo	06



Prefeitura Municipal de Trairão

Gabinete do Prefeito

43	SAÚDE	SUPERIOR III	Médico Clínico Geral	05
44			Médico Cirurgião Geral	02
45			Médico Anestesiologista	01
46			Médico Gineco-Obstetra	01
47			Médico Cardiologista	01
48			Medico Dermatologista	01
49			Médico em Segurança e Saúde do Trabalho	01
50			Médico Ortopedista	01
51			Medico Pediatra	01
52			Medico Oftalmologista	01
53			Medico Endocrinologista	01
54			Médico Gastroenterologista	01
55			Médico Geriatra	01
56			Médico Infectologista	01
57			Médico Radiologista	01
58			Médico Psiquiatra	01
59			Médico Pneumologista	01
60			Médico Otorrinolaringologista	01
61			Médico Neurologista	01
62			Médico Urologista	01
63			Médico Angiologista	01